

**RESOLVE**, unanimemente:

Art. 1º. Criar a Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e aprovar o seu respectivo Regulamento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Plenário "Conselheiro Emilio Martins", em Sessão Ordinária de 22 de maio de 2018.

#### **RESOLUÇÃO Nº. 19.004**

##### **ANEXO**

#### **REGULAMENTO DA REVISTA ELETRÔNICA DA PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Art. 1º - A Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em versão exclusivamente eletrônica, de orientação pluralista, publica trabalhos científicos de colaboradores nacionais ou estrangeiros que apresentem contribuições originais e teóricas relacionadas à área jurídica.

Art. 2º - A Revista Eletrônica tem por objetivo a difusão e divulgação dos resultados das atividades de estudos, pesquisas, extensão, resenhas acadêmicas e demais atividades desenvolvidas na instituição ou em outras instituições parceiras através de seus colaboradores.

Art. 3º - A Revista Eletrônica é uma publicação anual do Tribunal de Contas do Estado do Pará e em cada publicação será contemplada a área de conhecimento da Ciência Jurídica e será composta por: I - Artigos; II - Entrevistas; e III - Jurisprudências.

#### **DO CONSELHO EDITORIAL**

Art. 4º. - O Conselho Editorial é um órgão colegiado permanente, de natureza normativa, deliberativa, avaliativa e supervisora em assuntos editoriais de natureza científica.

Art. 5º. - O Conselho Editorial tem como objetivos: 1. Promover a publicação de material de cunho científico; 2. Promover o vínculo editorial entre as diversas áreas do Tribunal, primando pela qualidade da divulgação do pensamento acadêmico e científico; 3. Zelar pela seriedade de propósitos de suas publicações científicas, contribuindo para o desenvolvimento da ciência e do saber; 4. Manter contato com Instituições públicas e privadas, visando à divulgação das publicações.

Art. 6º - O Conselho Editorial será constituído pelos seguintes membros:

Por 01 (um) Conselheiro Titular, na condição de membro nato, que será o Presidente do Conselho Editorial;

Por 01 (um) Conselheiro Substituto;

Pelo Procurador Chefe da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na condição de membro nato e Coordenador do Conselho Editorial;

04 (quatro) servidores efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Pará, com titulação mínima de Pós-Graduação Lato Sensu, obtida em programa de pós-graduação reconhecido pelo MEC, na área do conhecimento das Ciências Jurídicas, conforme o art. 3º deste regulamento;

Parágrafo único - Os membros do Conselho Editorial serão indicados pelo Presidente do Tribunal de Contas, aprovados por maioria simples do Pleno e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a sua recondução.

Art. 7º - Compete ao Conselho Editorial da Revista Eletrônica:

I - estabelecer normas para a publicação de artigos;

II - aprovar os trabalhos científicos a ele submetidos, observando os critérios de avaliação estipulados em regulamento próprio da publicação a que se destinam, proposto pelo Conselho Editorial;

III - emitir pareceres técnicos e opinar sobre a pertinência temática dos artigos submetidos;

IV - acompanhar o processo de sua edição dos números da Revista;

V - propor mudanças em seu regulamento;

VI - deliberar sobre a composição e renovação do Conselho Editorial da Revista, determinando a substituição temporária ou permanente de qualquer de seus membros;

VII - deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º - A participação no Conselho Editorial é classificada como serviço voluntário prestado à Instituição com objetivos educacionais e científicos, podendo ser remunerado na forma a ser estabelecido pelo Pleno.

Art. 9º - O Conselho Editorial reunir-se-á, conforme deliberação de seu Presidente, em função da necessidade imposta pelo fluxo de trabalho.

Art. 10 - O Conselho Editorial, em casos excepcionais, estabelecerá normas, mediante a edição de regulamento, para as atividades específicas de projetos pertinentes à sua área de atuação, bem como determinará as formas de encaminhamento, distribuição, análise, aprovação e divulgação dos materiais a serem publicados na Revista, de forma a garantir que os materiais sejam julgados por critérios técnicos.

Art. 11 - O membro do Conselho Editorial que se considerar impedido temporariamente, poderá solicitar, mediante justificativa, licenciamento de suas funções por até 6 (seis) meses, prorrogável 1 (uma) vez por igual período.

Art. 12 - O membro do Conselho Editorial que, sem justificativa, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas

durante o seu mandato, será automaticamente destituído de suas funções no Conselho.

Art. 13 - Será igualmente destituído e substituído o membro do Conselho Editorial que apresentar conduta eticamente incompatível com suas funções no referido Conselho.

#### **DO COMITÊ TÉCNICO**

Art. 14 - O Comitê Técnico será composto pelos membros do Conselho Editorial.

Art. 15 - São atribuições dos membros do Comitê Técnico: selecionar e classificar os trabalhos recebidos para publicação, em conformidade com este Regulamento; relatar a seus pares a avaliação de trabalho que tenha realizado; III. analisar, classificar e aprovar, ou rejeitar, os trabalhos recebidos, atendendo aos critérios estipulados nos regulamentos específicos;

propor e encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, quando for o caso;

avaliar e indicar os trabalhos para publicação e enviá-los ao Conselho Editorial com a devida aprovação.

informar aos seus respectivos autores, através do Conselho Editorial, os trabalhos não aceitos e a correspondente motivação; VII. encaminhar, acompanhar e supervisionar os trabalhos enviados para publicação até sua efetiva publicação e divulgação; VIII. manter cadastro de pareceristas.

#### **DA ORIENTAÇÃO EDITORIAL**

Art. 16 - Serão aceitos trabalhos inéditos, na área de conhecimento mencionada no art. 3º deste Regulamento e deverão ser enviados ao Conselho Editorial, de acordo com as normas editoriais.

1º - Os textos para a Revista Eletrônica podem ser enviados a qualquer tempo, obedecidas as normas.

2º - Ao enviarem os textos para apreciação do Conselho Editorial da Revista Eletrônica, os autores declaram concordar com este regulamento e autorizam a publicação de seus textos, sem qualquer ônus para a instituição.

3º - O texto enviado à Revista Eletrônica e aprovado para publicação passa a pertencer à Revista, não podendo ser submetido à publicação em outras revistas científicas, eletrônicas ou não.

Art. 17 - Dentre os critérios de avaliação, destacam-se a adequação à linha editorial, o ineditismo, a relevância do tema e o potencial para publicação.

Art. 18 - A autoria dos textos enviados para apreciação, durante o processo de avaliação, será mantida em sigilo.

Parágrafo Único - O autor será comunicado do resultado da avaliação do seu trabalho em até 60 (sessenta) dias.

Art. 19 - Os artigos assinados serão de responsabilidade exclusiva de seus autores, não refletindo, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial.

Parágrafo Único - O autor é responsável legal e administrativamente, por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

Art. 20 - A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira.

Art. 21 - A aprovação dos artigos não implica a publicação imediata dos mesmos, podendo ser publicados em edições subsequentes, a critério do Conselho Editorial.

Art. 22 - Os colaboradores somente poderão ter um trabalho publicado em cada edição.

Art. 23 - Os textos originais deverão respeitar as normas de publicação sob pena de serem rejeitados.

Art. 24 - A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 - Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação de maioria simples dos membros do Conselho Editorial, em reunião convocada para este fim, e posterior homologação pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Editorial.

#### **ANEXO I NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NA REVISTA ELETRÔNICA DA PROCURADORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

A Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará é uma revista eletrônica que contará com publicações de servidores e colaboradores, assim como da comunidade científica em geral.

Os textos deverão tratar da temática jurídica, e serão avaliados pelo Conselho Editorial e pelo Comitê Técnico.

#### **DO MATERIAL A SER APRESENTADO**

##### **DA FORMATAÇÃO DO TEXTO**

Os textos devem ser enviados em WORD de acordo com as seguintes normas: fonte Times New Roman, tamanho 12, justificado, sem tabulação ou espaços no início dos parágrafos, mantendo espaçamento 1,5 entre linhas. A configuração de página exigida é: a) Formato do Papel: A4 b) Margens: 3 cm para esquerda e superior 2 cm para direita e inferior.

#### **DA IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DO TÍTULO**

O título do texto deve ser escrito da seguinte maneira: Fonte Times New Roman, tamanho 12 e centralizado.

O nome do autor deve ser escrito da seguinte maneira: Fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhado à direita, com nota de fim de texto identificando a titulação e a vinculação profissional do autor.

#### **NORMAS PARA APRESENTAÇÃO**

##### **3.1. ARTIGO**

O artigo deverá ter o mínimo de 04 e o máximo de 20 laudas, sendo acompanhado de resumo e de abstract de no máximo 120 palavras cada e de três palavras-chave em português e inglês. Esses dados deverão constar no parágrafo abaixo do nome do autor e antes do início do texto.

##### **3.2. BIBLIOGRAFIA**

A bibliografia deve obedecer às normas da ABNT, ser composta somente pelas referências efetivamente utilizadas e estar posicionada após as notas de fim de texto.

Embora o Conselho Editorial possa providenciar a revisão das referências bibliográficas, a exatidão sobre suas informações é de inteira responsabilidade do(s) autor(es) dos textos. a) NOTAS - As notas de fim de texto deverão possuir caráter explicativo e serão agrupadas ao final do texto submetido à publicação. Essas notas deverão aparecer antes da bibliografia somente quando estritamente indispensáveis. b) CITAÇÕES DIRETAS - As citações diretas com mais de três linhas devem aparecer separadas do texto, com espaço simples entre linhas e com margem esquerda de 4 cm. c) REFERÊNCIAS: As referências utilizadas para indicar as citações diretas e indiretas devem aparecer no corpo do texto, seguindo o critério autor-data: (SOBRENOME, ano: página). d) ILUSTRAÇÕES, IMAGENS E GRÁFICOS - As ilustrações, imagens e gráficos devem ser enviadas dentro dos textos.

#### **DO CONSELHO EDITORIAL**

É de competência do Conselho Editorial a decisão referente à publicação das contribuições recebidas. As contribuições serão publicadas somente após parecer favorável do Comitê Técnico.

#### **III. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) AUTOR(ES)**

As afirmações e opiniões expressas nos artigos são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial responsável pela publicação da Revista Eletrônica. O(s) autor(es) de artigo deve(m) encaminhar declaração com autorização para publicação, declaração de originalidade e de concessão de direitos autorais. Exemplo Americana, xx de xxxxx de 20xx. Ao Conselho Editorial, Eu, \_\_, autorizo a publicação do texto (citar o título) na Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará de minha autoria/responsabilidade, caso seja aceito para publicação *on line*. Declaro que esta contribuição é original, que não está sendo submetida a outro editor para publicação e que os direitos autorais sobre ela não foram anteriormente cedidos a outra pessoa, física ou jurídica. Declaro que transfiro à Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará o direito de publicação *on line* e sua versão impressa, não podendo reclamar, em qualquer época ou sob qualquer pretexto, qualquer remuneração ou indenização, a que título seja, pela publicação *on line*. Assim sendo, firmo que a presente declaração é expressão absoluta da verdade e me responsabilizo integralmente, em meu nome e de eventuais co-autores, pelo material apresentado. Nome: (completo) CPF ou RG: (indicar o CPF ou o RG) Endereço: (citar por completo, inclusive telefone) E-mail: (citar o do responsável quando se tratar de mais de autor).

#### **DO CONSELHO EDITORIAL**

É de competência do Conselho Editorial a decisão referente à publicação das contribuições recebidas. As contribuições serão publicadas somente após parecer favorável do Comitê Técnico.

#### **III. DAS RESPONSABILIDADES DO(S) AUTOR(ES)**

As afirmações e opiniões expressas nos artigos são de inteira responsabilidade dos seus autores e não refletem, necessariamente, a opinião do Conselho Editorial responsável pela publicação da Revista Eletrônica. O(s) autor(es) de artigo deve(m) encaminhar declaração com autorização para publicação, declaração de originalidade e de concessão de direitos autorais. Exemplo Americana, xx de xxxxx de 20xx. Ao Conselho Editorial, Eu, \_\_, autorizo a publicação do texto (citar o título) na Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará de minha autoria/responsabilidade, caso seja aceito para publicação *on line*. Declaro que esta contribuição é original, que não está sendo submetida a outro editor para publicação e que os direitos autorais sobre ela não foram anteriormente cedidos a outra pessoa, física ou jurídica. Declaro que transfiro à Revista Eletrônica da Procuradoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará o direito de publicação *on line* e sua versão impressa, não podendo reclamar, em qualquer época ou sob qualquer pretexto, qualquer remuneração ou indenização, a que título seja, pela publicação *on line*. Assim sendo, firmo que a presente declaração é expressão absoluta da verdade e me responsabilizo integralmente, em meu nome e de eventuais co-autores, pelo material apresentado. Nome: (completo) CPF ou RG: (indicar o CPF ou o RG) Endereço: (citar por completo, inclusive telefone) E-mail: (citar o do responsável quando se tratar de mais de autor).

Art. 25 - Este Regulamento somente poderá ser alterado mediante aprovação de maioria simples dos membros do Conselho Editorial, em reunião convocada para este fim, e posterior homologação pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 26 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão dirimidos pelo Conselho Editorial.

Art. 27 - O autor é responsável legal e administrativamente, por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

Art. 28 - A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira.

Art. 29 - A aprovação dos artigos não implica a publicação imediata dos mesmos, podendo ser publicados em edições subsequentes, a critério do Conselho Editorial.

Art. 30 - Os colaboradores somente poderão ter um trabalho publicado em cada edição.

Art. 31 - Os textos originais deverão respeitar as normas de publicação sob pena de serem rejeitados.

Art. 32 - A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

Art. 33 - O autor é responsável legal e administrativamente, por qualquer infração à Lei de Direitos Autorais.

Art. 34 - A critério do Conselho Editorial, poderão ser aceitas e publicadas colaborações em língua estrangeira.

Art. 35 - A aprovação dos artigos não implica a publicação imediata dos mesmos, podendo ser publicados em edições subsequentes, a critério do Conselho Editorial.

Art. 36 - Os colaboradores somente poderão ter um trabalho publicado em cada edição.

Art. 37 - Os textos originais deverão respeitar as normas de publicação sob pena de serem rejeitados.

Art. 38 - A publicação de artigos não é remunerada, sendo permitida a reprodução total ou parcial dos mesmos, desde que citada a fonte.

**Protocolo: 317389**

#### **NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 263-A/2018**

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira **MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA**, notifico a Senhora CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO, Prefeita à época, de que no dia 29.05.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2017/53125-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL